



FUNDAÇÃO HOSPITALAR  
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas  
CNPJ: 13.183.513/0001-27  
Rua Alegrete, 145 Sapucaia do Sul - RS  
CEP:93210-120 Fone: (51) 3451.8200  
www.fhgv.com.br



Comissão de Licitação  
PROCESSO N° 833/2019

N° Workflow: 2726

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 134/2019

ENDEREÇO INTERNET: [licitacao@fhgv.com.br](mailto:licitacao@fhgv.com.br)

---

**UNIDADES:**

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526 / UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082  
Clisam - (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL**, nome fantasia FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº. 331, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul-RS, através de sua filial **HOSPITAL TRAMANDAÍ**, inscrito no CNPJ: 13.183.513/0002-08, com sede na Av. Emancipação, 1255, Tramandaí/RS representada pelo Diretor Administrativo financeiro Leandro Pires Barcellos e Diretor Geral Gilberto Barichello, torna público por meio de seu pregoeiro designado pela portaria nº 153/2016 de 09 de maio de 2016, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA CONTRA INCÊNDIO, CONFORME ABNT NBR 15219 E LC Nº 14.376/13 E ATUALIZAÇÕES E CURSO, TREINAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE BRIGADISTAS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO (20 HORAS), CONFORME O PLANO DE EMERGÊNCIA PARA FORMAÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA A FUNDAÇÃO DE SAUDE DE SAPUCAIA DO SUL (HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, UPA SAPUCAIA DO SUL, SAMU, CLINICA DA SAUDE DA MULHER- CLISAM E SEDE DA FSSS) E PARA O HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por LOTE**, de acordo com a Lei federal n.º 10.520/02, de 17.07.02, os Decretos Municipais n.º 3.520/09 e Decreto 3.034/04 e pela Lei das Licitações 8.666/93, de 21.06.93 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelas condições deste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº. 833/2019.

### 1. DA ABERTURA E PUBLICAÇÃO:

- 1.1. DATA DA PUBLICAÇÃO: **01/10/2019**
- 1.2. INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **01/10/2019 às 13h00min.**
- 1.3. TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **11/10/2019 às 13h00min.**
- 1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **11/10/2019 às 13h45.**
- 1.5. INICIO DA DISPUTA: **11/10/2019 às 14h00**
- 1.6. LOCAL: NO SITE [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526 / UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082  
Clisam - (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



## 2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA CONTRA INCÊNDIO, CONFORME ABNT NBR 15219 E LC Nº 14.376/13 E ATUALIZAÇÕES E CURSO, TREINAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE BRIGADISTAS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO (20 HORAS), CONFORME O PLANO DE EMERGÊNCIA PARA FORMAÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA A FUNDAÇÃO DE SAUDE DE SAPUCAIA DO SUL (HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, UPA SAPUCAIA DO SUL, SAMU, CLINICA DA SAUDE DA MULHER- CLISAM E SEDE DA FSSS) E PARA O HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por lote**, conforme especificação completa no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante no **ANEXO I**.

## 3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [licitacao@fhgv.com.br](mailto:licitacao@fhgv.com.br).

3.2. Qualquer pessoa poderá impugná-lo, no setor de compras, em até 02 (dois) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública cabendo ao Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

## 5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### UNIDADES:



## 6. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR

6.1. Poderão participar deste pregão as pessoas Físicas ou Jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à sessão de cadastro da CELIC/RS (Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul), e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação conforme estabelecido neste edital.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições da chave de identificação e da senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à seção de cadastros da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (CELIC). A perda da senha ou quebra do sigilo deverão comunicar imediatamente à seção de cadastro da CELIC e ao setor de licitações da **FHGV**, para imediato bloqueio de acesso.

7.1.1. O credenciamento poderá ser realizado no site [www.cecom.rs.gov.br](http://www.cecom.rs.gov.br), no link "CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO", onde constam as instruções para o credenciamento, bem como o formulário de solicitação de credenciamento via internet no link ao final da página, que deverá ser encaminhado à CELIC com a documentação exigida, dirigida à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES da CELIC, sito à Av. Borges de Medeiros nº. 1.501, 2º Andar, Porto Alegre / RS, CEP 90119-900.

7.1.2. Esse credenciamento ainda poderá ser realizado junto à CELIC, onde deverá ser solicitado o "Termo de Senha Eletrônica" e entregue preenchido e assinado, juntamente com a documentação exigida, na Central de Licitações – CELIC, sito à Av. Borges de Medeiros, nº. 1.501, 2º andar, Porto Alegre / RS, CEP. 90110.150. Seção de Cadastro Fone: (51) 3288.1583 e (51) 3288 1584, e-mail: [cadastro@sarh.rs.gov.br](mailto:cadastro@sarh.rs.gov.br), Fax: (51) 3288. 1165.

7.1.3. Após o recebimento e a análise da documentação, a CELIC disponibilizará o uso da Senha Eletrônica ao usuário responsável, no prazo de até 03 dias úteis.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

7.3. O uso da senha pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL**, à **CELIC**, à **PROCERGS** ou ao **BANRISUL** responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### UNIDADES:

## 8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8.1. Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado de seu anexo**, OU do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, válido na data da apresentação das propostas.

8.1.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE ou SICAF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CFE ou SICAF no departamento de licitações da **FHGV**.

8.2. Na ausência da apresentação de documento de comprovação dos cadastros citados no **ITEM 8.1**, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

8.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;ou outra equivalente;

8.2.8. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.9. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial.

8.2.10. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

8.3. Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo constante no **ANEXO II**.

8.4. Declaração de que não emprega Menor de 18 anos, conforme modelo no **ANEXO III**.

8.5. Declaração de Inexistência de servidor da FHGV nos quadros da empresa **ANEXO IV**.

### UNIDADES:



8.6. Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela junta comercial, quando for o caso.

8.6.1. Conforme Art. 43. § 1º da Lei Complementar 147/2014 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### 8.7. **Qualificação Técnica;**

**8.7.1.** No mínimo 01 (um) atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, emitido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado relativo ao objeto licitado, indicando com clareza, a natureza, local, quantitativos, prazos, datas e outros elementos característicos do serviço.

**8.7.2.** Registro/Certidão (válido) de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

**8.7.3.** Possuir documento que comprove cadastramento de profissional junto ao Corpo de Bombeiros, conforme Resolução Técnica n.º 014/BM-CCB/2009.

**8.7.4.** Documento que comprove que a empresa licitante possui condições e liberação legal junto ao corpo de bombeiros para ministrar curso prático de combate à incêndio (com campo de prova e/ou local aprovado para tal junto ao Corpo de Bombeiros de cada unidade - Sapucaia do Sul e Tramandaí) para extintores de incêndio, bem como mangueiras de rede de hidrantes.

## 9. **DA PARTICIPAÇÃO**

9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

### UNIDADES:



9.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. **Serão lançadas no sistema as quantidades totais de cada LOTE, sendo essas quantidades referentes à prestação integral do serviço.**

9.4.1. Na formulação da proposta inicial eletrônica o interessado em participar da licitação deverá informar o valor unitário de cada LOTE, e o valor total de cada LOTE, compreendendo-se as quantidades constantes no **ANEXO I** deste edital, **SENDO QUE O LANCE PARA A DISPUTA DEVERÁ SER O VALOR TOTAL DO LOTE REFERENTE À QUANTIDADE TOTAL INTEGRAL.**

9.4.2. Não serão aceitas propostas com mais de 01 (uma) cotação por LOTE.

9.4.3. Na Proposta anexada no portal de Compras do Banrisul deverão constar todas as especificações que constam no **item 11 (DA PROPOSTA E FORNECIMENTO)** deste edital.

9.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, inclusive as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado;

9.6. A apresentação da proposta eletrônica significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

9.7. Os representantes das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas para poderem se beneficiar do disposto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei 11.488/07, respectivamente, deverão identificar o tipo do segmento de empresa que representam. Para tanto, ao acessar o sítio eletrônico de licitações do Banco BANRISUL com sua chave e senha, deverão identificar sua empresa no seu devido segmento, **sob pena de não poderem se utilizar dos benefícios da referida Lei.** Não será concedido outro momento processual para visar alcançar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06.

9.8. As empresas que se identificarem no sítio eletrônico do banco BANRISUL como sendo Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, e no decorrer da licitação forem declaradas vencedoras, para se beneficiarem do disposto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei 11.488/07 deverão apresentar junto com a documentação para habilitação da empresa o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultado do último exercício se houver. Na falta destes, a empresa deverá apresentar declaração da Junta Comercial do estado respectivo enquadrando-a como EPP ou ME ou comprovação que é optante pelo simples nacional (poderá ser verificada a situação da empresa através do sítio eletrônico na internet), de forma a comprovar a sua condição de ME/EPP/Cooperativa. A não apresentação destes documentos ou equivalentes acarretará a

UNIDADES:



desclassificação/inabilitação da empresa e a reversão dos atos anteriores que a beneficiaram, sem prejuízo das sanções cabíveis para o caso.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema por sua própria empresa.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro retornará, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após nova conexão por parte do Pregoeiro, ficando desde já todos os licitantes cientes que devem acompanhar a licitação até o término da disputa.

10.7. O Pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa da sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

10.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. O empate “ficto”, previsto pelo benefício da Lei complementar nº. 123/06 (Cooperativas estão também beneficiadas pelo dispositivo da Lei 11.488/07), será detectado automaticamente na sala de disputa da licitação. Encerrado o tempo Randômico o sistema identificará a existência da situação de empate “ficto” informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará o Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate “ficto” que deverá, em 5 (cinco)

### UNIDADES:





minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o LOTE. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa em situação do benefício, o sistema verificará se há outra empresa em situação de empate “ficto”, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate “ficto”, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do LOTE. Todos estes procedimentos acontecerão na sala de disputa do LOTE, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do Pregão e também para toda a sociedade.

10.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação quando não existir a figura do “empate ficto”, no entanto, quando esta existir, será dada a oportunidade as ME/EPP/Cooperativas realizar seus lances e somente após será procedida à verificação da conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista no Decreto Municipal 3.520/09, e na legislação pertinente.

## 11. DA PROPOSTA E FORNECIMENTO

11.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo licitante ou seu representante legal, contendo:

11.1.1. Razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: nome, CPF, domicílio e cargo na empresa do representante legal, para fins de assinatura do Contrato;

11.1.2. Indicar o número do LOTE, a marca (quando aplicável), a quantidade, a descrição completa dos PRODUTOS/SERVIÇOS ofertados, quantidade e a apresentação da unidade, conforme **ANEXO I**, contendo apenas uma cotação para cada LOTE;

### UNIDADES:

11.1.3. Preço unitário e total, conforme **ANEXO I**, expresso em Real (R\$), em algarismos e por extenso, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

11.1.4. A proposta deve vir acompanhada, conforme o caso, de prospectos, especificações técnicas, em língua portuguesa, ou por quaisquer outros elementos necessários ao bom e rápido conhecimento do objeto deste Edital;

11.1.5. Os preços devem ser registrados com até quatro casas após a vírgula. Caso o preço não corresponda à unidade, será feito o cálculo com arredondamento a menor;

11.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como taxas, impostos, fretes e outros.

11.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contada a partir da data da entrega das propostas físicas na Comissão de Licitação, conforme permite o artigo 6º da Lei 10.520/02.

11.4. A licitante deverá dar garantia de que o objeto ofertado será substituído, sem ônus para a **FHGV**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos em nível nacional.

11.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

11.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

11.7. A apresentação da proposta significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

11.8. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

11.9. A empresa deverá indicar na proposta final nome completo do preposto e seu CPF, para representá-lo durante a execução do contrato junto a FHGV. Bem como também dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente) para fins de pagamento.

11.10. **A proposta deverá ser enviada eletronicamente**, após a solicitação do pregoeiro, no prazo de 60 (sessenta) minutos a contar do encerramento da sessão virtual. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

**UNIDADES:**



## 12 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** (observar determinação do item 2.1 deste edital), observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

12.2 O Pregoeiro (a) anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

## 13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de Habilitação do autor da melhor proposta está deverá ser enviada eletronicamente, após a solicitação do pregoeiro, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos** a contar do encerramento da sessão virtual. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

13.1 A proposta deverá ser enviada eletronicamente, após a solicitação do pregoeiro, no prazo de 60 (sessenta) minutos a contar do encerramento da sessão virtual. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

13.2 Os documentos de habilitação (referente ao item 8 – documentações necessárias), deverão ser enviados eletronicamente, após a solicitação do pregoeiro, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos a contar do aceite da proposta final. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

13.3 Não será necessário o envio dos documentos físicos devido a terem sido anexados no site do <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>

13.4 O Pregoeiro poderá desclassificar/inabilitar a empresa licitante que obtiver menor preço na disputa se a mesma não encaminhar a Documentação de Habilitação como também a Proposta de Preços, através da solicitação pelo Pregoeiro no sítio BANRISUL.

13.5 Caso haja alguma restrição na apresentação dos documentos relativos à regularidade Fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas beneficiadas pela Lei Complementar 123/06, e Lei 11.488/07, a elas será assegurada prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, improrrogável, para a regularização da documentação referida. A não regularização da

### UNIDADES:



documentação no prazo previsto acima implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. A decisão que inabilitar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa beneficiadas pelas referidas Leis, pela não regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, será comunicada as empresas participantes pelo “chat” de mensagens do sítio eletrônico do BANRISUL.

## 14 DO RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) minutos, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.1.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.2. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

14.2.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

14.2.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

## 15. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da FHGV, para fins de homologação.

### UNIDADES:



15.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do contrato ou ata de registro de preços que ocorrerá por meio eletrônico, através de certificado digital validado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) – conforme previsto na Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 – em nome do representante legal da LICITANTE VENCEDORA.

15.3. É possível a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços ser realizada por meio físico, excepcionalmente, por determinação exclusiva da FHGV.

15.4. A LICITANTE VENCEDORA receberá por meio eletrônico o contrato ou a Ata de Registro de Preços para assinar, recebida a Ata de Registro de Preços ou o contrato, deverá ser assinada (o) e devolvida (o) em até 3 dias úteis.

15.5. Em caso de assinatura física do contrato, a LICITANTE VENCEDORA, após o recebimento do termo deverá apresentar no mesmo prazo as vias assinadas no setor de contratos da Contratante, conforme a Minuta do Contrato/Ata de registro de preços que integra este Edital.

15.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 22 (sanções) deste Edital.

15.7. É facultado a FHGV, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de um preço melhor.

15.8. Em casos de Ata de Registro de Preços será permitida adesão conforme previsto na Lei 7892/13.

## 16. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

16.1. O objeto deste edital deverá ser realizado, em local estabelecido pela Fundação de Saúde Sapucaia do Sul, conforme endereço das respectivas unidades presentes no Anexo I – Termo de Referência.

16.2. Recebimento provisório: no ato da realização do objeto, no setor que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

16.3. Recebimento definitivo: em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

16.4. O prazo só poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativa, sujeito a aprovação da **CONTRATANTE**.

16.5. Quando constatada irregularidade no serviço realizado, a licitante deverá reparar em no máximo 24 horas o respectivo serviço, sem ônus para a **FHGV**.

### UNIDADES:

## 17 DA VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

17.1 O contrato a ser firmado entre a FHGV e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo **prazo de 12 (doze) meses**, conforme previsto em lei.

## 18 DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado 30 dias após a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal ou fatura), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e contendo aceite pela **CONTRATANTE**.

18.2 A empresa deverá indicar na proposta final nome completo do preposto e seu CPF, para representá-lo durante a execução do contrato junto à FHGV. Bem como também dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente) para fins de pagamento.

18.3 O pagamento será efetuado por ordem bancária de crédito, mediante depósito em contacorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**.

18.4 No pagamento efetivado pela **CONTRATANTE**, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

18.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal ou fatura, estes serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias no prazo de 05 (cinco) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

18.7 A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada.

18.8 Os pagamentos correrão por conta das rubricas:

2780 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

4310 - SERVIÇOS COM PREVENÇÃO DE PRAGAS E INCENDIO

## 19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526 / UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082  
Clisam - (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

19.1 A responsabilidade da CONTRATADA pelo serviço é integral, nos termos dos Códigos Civis e Penais brasileiros e as normas regulamentares de conselhos e sindicatos atinentes à finalidade contratada.

19.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 24h, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 20 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 20.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 20.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 20.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 20.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 20.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 20.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

---

### UNIDADES:

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 21 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O fiscal do Contrato fará o acompanhamento do processo de prestação de serviço a fim de obter informações necessárias ao bom resultado do mesmo, de acordo com Art. 67 da Lei 8.666/93 e seus incisos.

21.2. O fiscal do contrato será designado no ato da assinatura do contrato por termo anexo, pelo Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade não hospitalar.

21.3. Não havendo a designação ficará o Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade não hospitalar nomeado imediatamente como Fiscal do Contrato, até que seja designado novo fiscal.

21.4. As faturas de prestação de serviços somente serão liberadas para pagamento após a validação por parte dessa comissão.

21.5. Serão realizadas notificações à CONTRATADA por qualquer irregularidade que possa ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado.

## 22 DAS SANÇÕES

22.1 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa.

I - Advertência;

II - Multas:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, será aplicada multa de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão do contrato.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, ou da parcela inadimplida, nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526 / UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082  
Clisam - (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



- e) Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços, objeto do presente contrato, obrigando a **CONTRATANTE**, face às necessidades da mesma, a contratá-los no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.
- f) No caso de reincidência no atraso da prestação de serviço o contrato será rescindido, sem prejuízo das cobranças das multas em dobro.
- g) As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora do contrato.
- h) Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município.
- i) As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

## **23 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

23.1 A **FHGV** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.

24.2 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

24.4 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

---

### **UNIDADES:**

24.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.6 A CONTRATADA, em hipótese excepcional e de forma justificada, unicamente quando necessário para garantir a execução do contrato, poderá subcontratar parcialmente o objeto, vedada a subcontratação total, mediante juízo prévio de conveniência e oportunidade por parte da Administração.

24.7 No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação da **CONTRATANTE** poderá este confiar a outro a execução do objeto da licitação reclamado e não executado e o custo correspondente será abatido da fatura mensal de pagamento, independente das demais penalidades cabíveis.

24.8 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declaração de idoneidade;

Anexo III – Modelo Declaração de que não emprega Menor de 18 anos;

Anexo IV – Declaração de inexistência de servidor;

Anexo V - Minuta de Contrato.

25.9. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei 10.520, lei 8666/93 e o Decreto Municipal 3.520/09.

## 26. DO FORO

26.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro Contrato será competente o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS.

Sapucaia do Sul, 16 de setembro de 2019.

Rodrigo Costa Gobatto  
Pregoeiro

---

### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526 / UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082  
Clisam - (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 O objeto do presente certame refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA CONTRA INCÊNDIO, CONFORME ABNT NBR 15219 E LC Nº 14.376/13 E ATUALIZAÇÕES E CURSO, TREINAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE BRIGADISTAS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO (20 HORAS), CONFORME O PLANO DE EMERGÊNCIA PARA FORMAÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA A FUNDAÇÃO DE SAUDE DE SAPUCAIA DO SUL (HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, UPA SAPUCAIA DO SUL, SAMU, CLINICA DA SAUDE DA MULHER- CLISAM E SEDE DA FSSS) E PARA O HOSPITAL TRAMANDAÍ,** tipo menor preço por **LOTE**.

**1.2 Especificações:**

LOTE 1- FUNDAÇÃO DE SAUDE DE SAPUCAIA DO SUL (HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, UPA SAPUCAIA DO SUL, SAMU, CLINICA DA SAUDE DA MULHER- CLISAM E SEDE DA FSSS)						
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. total Estimada (1)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	990411	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA CONTRA INCÊNDIO, CONFORME ABNT NBR 15219 E LC Nº 14.376/13 E ATUALIZAÇÕES	UN	1		
2	990412	CURSO, TREINAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE BRIGADISTAS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO (20 HORAS), CONFORME O PLANO DE EMERGÊNCIA PARA FORMAÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES DE BRIGADA DE INCÊNDIO.	UN	1		

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PARA LOTE 1- ITENS 1 e 2**

**ITEM 1: Plano de Emergência para Hospital Municipal Getulio Vargas e UPA Sapucaia do Sul**

Elaboração e implantação do plano de Emergência contra incêndio do HMGV, UPA e demais unidades, conforme ABNT/NBR 15219 e imprescindivelmente levando em conta os seguintes

**UNIDADES:**

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526 / UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082  
Clisam - (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



aspectos:

- localização (por exemplo: urbana, rural, características da vizinhança, distâncias de outras edificações e/ou riscos, distância da unidade do Corpo de Bombeiros, existência de Plano de Auxílio Mútuo-PAM etc.);
- construção (por exemplo: alvenaria, concreto, metálica, madeira etc.);
- ocupação (por exemplo: industrial, comercial, residencial, escolar etc.);
- população (por exemplo: fixa, flutuante, características, cultura etc.);
- característica de funcionamento (horários e turnos de trabalho e os dias e horários fora do expediente);
- pessoas portadoras de deficiências;
- outros riscos específicos inerentes à atividade;
- recursos humanos (por exemplo: brigada de incêndio, bombeiros profissionais civis, grupos de apoio etc.) e materiais existentes (por exemplo: extintores de incêndio, iluminação de emergência, sinalização, saídas de emergência, sistema de hidrantes, chuveiros automáticos, sistema de detecção e alarme de incêndio etc.).

01. Após o levantamento dos aspectos, o profissional habilitado deve realizar uma análise de riscos da planta com o objetivo de minimizar e/ou eliminar todos os riscos existentes.

02. Profissional habilitado: será considerado profissional habilitado aquele que comprovar formação em prevenção, combate a incêndio e abandono de área com carga horária mínima de 200 horas pra risco baixo, primeiros socorros com carga horária mínima de 60 horas para risco baixo e análise de risco com carga horária mínima de 60 horas para risco baixo. Ou profissional que tenha elaborado planos de emergência contra incêndio nos últimos cinco anos, específicos para o risco baixo confirmados por atestados de capacitação técnica emitido por instituição ou empresa de notório reconhecimento no Brasil, com, pelo menos, uma experiência em elaboração de plano de emergência contra incêndio para Hospital.

03. O Corpo de Bombeiros e a comunidade (principalmente as edificações do entorno) devem ser envolvidos na elaboração dos planos de emergência contra incêndio. Cópias dos planos deverão ser fornecidas ao Corpo de Bombeiros.

04. Para a implantação dos planos de emergência contra incêndio deverão ser atendidos os seguintes requisitos: divulgação e treinamento, exercícios simulados e procedimentos básicos nas emergências.

05. Os Planos de Emergência contra incêndio deverão ser divulgados por meio de preleção e de um manual básico que deve ser distribuído aos ocupantes das plantas, de forma a garantir que todos tenham conhecimento dos procedimentos a serem executados em caso de emergência.

06. Os visitantes deverão ser informados formalmente sobre o plano de emergência contra incêndio da planta por meio de panfletos, vídeos e/ou palestras.

07. Os Planos de Emergência contra incêndio deverão fazer parte dos treinamentos de formação, treinamentos periódicos e reuniões ordinárias dos membros da brigada de incêndio, dos bombeiros profissionais civis, do grupo de apoio, etc.

08. Deverão ser fornecidas cópias dos planos de emergência de cada uma das respectivas unidades, para os profissionais qualificados em local de permanência humana constante (por exemplo: portaria, sala de segurança, etc.).

10. A representação gráfica contida nos planos de emergência contra incêndio, com destaque para as rotas de fuga e saídas de emergência, deverão estar afixadas nas entradas principais e

**UNIDADES:**



em locais estratégicos de cada edificação, de forma a divulgar os planos e facilitar o seu entendimento. A forma e a impressão desse material informativo ficarão a cargo do contratado.

11. Deverão ser realizados exercícios simulados de abandono de área, parciais e completos nas unidades, com a participação de toda a população. Nesse exercício simulado deverá ser elaborada ata na qual constem: data e horário do evento, tempo gasto no abandono, tempo gasto no retorno, tempo gasto no atendimento de primeiros socorros, atuação dos profissionais envolvidos, comportamento da população, participação do Corpo de Bombeiros e tempo gasto na sua chegada, ajuda externa (se houver), falhas de equipamentos, falhas operacionais e demais problemas levantados na reunião.

12. A realização desses exercícios deverão ser comunicados e agendados previamente om os responsáveis pelas respectivas unidades.

13. Os planos de emergências contra incêndio deverão seguir o modelo proposto no anexo B da NBR 15219/2005.

14. O contratado deverá fornecer os Planos de Emergências devidamente assinados nas versões físicas e digitais.

15. Nos exercícios simulados deverão ser apresentados os procedimentos básicos de emergência contra incêndio, conforme item 4.23. da NBR 15219 que são eles: alerta, análise da situação, apoio externo, primeiros socorros, eliminação de riscos, abandono de área, isolamento de área, confinamento de incêndio, combate ao incêndio e investigação.

16. O contratado em conjunto com a brigada de incêndio, deverá elaborar plano de manutenção do plano de emergência contra incêndio.

17. O contratado, para fins de conclusão do trabalho, entregará relatório final e fartamente documentado de todas as atividades realizadas e acordadas no plano de trabalho.

18. Descrição dos locais nos quais deverão ser desenvolvidas as atividades, objeto deste edital:

**Edificação: Hospital Municipal Getúlio Vargas (HMGV) localizado na Rua Pinheiro Machado nº. 331.**

- Área edificada: 7832,79 m<sup>2</sup>
- Área do maior pavimento: 3520,45 m<sup>2</sup>
- Altura: 3,50 m
- Área subsolo: - x -
- População: 762 aproximadamente.
- Classe de risco: médio
- Nº de pavimentos: 03
- Elevadores (quantidade) social: 02
- Elevadores (quantidade) serviço: 01
- Escadas (quantidade): 04
- Escada comum: 01 – externa
- Enclausurada: 03
- Janelas sem grade: Não
- Escadas possuem iluminação natural: Sim
- Possui edificação com pavimentos recuados em relação aos pavimentos inferiores com altura maior que 12 m: Não
- Distância Mínima da via de acesso para carros de combate a incêndio: 4 m
- Classificação da edificação quanto à sua ocupação: grupo H, divisão H3

**UNIDADES:**



- Descrição da ocupação: Serviços de saúde e institucionais, Hospitais e assemelhados.
- Classificação da edificação quanto à sua altura: código L, edificação baixa.
- Classificação da edificação quanto às suas dimensões em planta: código Q, edificação de grande pavimento.
- Classificação da edificação quanto às suas características construtivas: Z, propagação do fogo é difícil.
- Riscos específicos: riscos biológicos; vasos sob pressão; ar comprimido; subestação elétrica; equipamentos médicos; compressor; cilindros de gases medicinais; gerador; central GLP; etc.
- Recursos materiais existentes: extintores; hidrantes; sinalização de emergência; alarmes de incêndio.
- Sistemas de comunicação existentes: telefone e rádio.
- Horário de funcionamento: contínuo.

**Edificação: Unidade de Pronto Atendimento (UPA) localizada na ERS-118 nº 4.360, esquina com Rua Ursa Maior, bairro Nova Sapucaia.**

- População: 135 pessoas aproximadamente.
- Área edificada: 1.131,49 m<sup>2</sup>
- Área do maior pavimento: não possui
- Altura: "K"
- Área subsolo: - x –
- População: 135 aproximadamente.
- Classe de risco: médio
- Nº de pavimentos: 01
- Janelas sem grade: Não
- Escadas possuem iluminação natural: Não
- Possui edificação com pavimentos recuados em relação aos pavimentos inferiores com altura maior que 12 m: Não
- Distância Mínima da via de acesso para carros de combate a incêndio: 4 m
- Classificação da edificação quanto à sua ocupação: grupo H, divisão H3; grupo D, divisão D1
- Descrição da ocupação: Serviços de saúde e institucionais, Hospitais e assemelhados. Locais para prestação de serviços profissionais ou condução de negócios.
- Classificação da edificação quanto às suas características construtivas: Y, propagação do fogo é mediana.
- Riscos específicos: riscos biológicos; vasos sob pressão; ar comprimido; subestação elétrica; equipamentos médicos; compressor; cilindros de gases medicinais; gerador; central GLP; etc.
- Recursos materiais existentes: extintores; hidrantes; sinalização de emergência;
- Horário de funcionamento: contínuo.

## **ITEM 2: CURSO PARA BRIGADISTA DE INCÊNDIO PARA FSSS (FHGV).**

Empresa que realize a criação, implementação, treinamento de 160 brigadistas, certificação e assessoria técnica para formação e documentações de Brigada de Incêndio para atuação nas dependências próprias da Fundação de Saúde de Sapucaia do Sul (FSSS) na cidade de Sapucaia do Sul, nas seguintes unidades: Hospital Municipal Getúlio Vargas (HMGV), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), SEDE Administrativa da FSSS e Clínica de Saúde da Mulher. (CLISAM), na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, reduzir danos ao meio ambiente, até a chegada de socorro especializado, momento em que poderá atuar no apoio.

### **UNIDADES:**

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526 / UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082  
Clisam - (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



01 - Instalar e manter em funcionamento a Brigada de Incêndio nas dependências da Fundação de Saúde de Sapucaia do Sul (FSSS) na cidade de Sapucaia do Sul nas seguintes unidades: Hospital Municipal Getúlio Vargas (HMGV) localizado na rua Pinheiro Machado nº 331 e prédios situados na rua Alegrete 142, salas nº 101, 201, 202 e 203, bairro Dihel; Unidade de Pronto Atendimento (UPA) localizada na ERS-118 nº 4.360, esquina com Rua Ursa Maior, bairro Nova Sapucaia; Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) localizado na rua Ursa Maior nº 442, bairro Natal; SEDE Administrativa da FSSS localizada na rua Alegrete nº145, bairro Dihel; Clínica de Saúde da Mulher (CLISAM) localizado na rua José de Alencar s/nº.

02 - Os profissionais responsáveis pela elaboração do Plano de Trabalho (conteúdo programático) e desenvolvimento da Formação e Treinamento de Brigada de Incêndio devem ter formação em prevenção e combate a incêndio e abandono de área, com carga horária mínima de 60 horas, formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40 horas e formação em técnicas de emergência pré-hospitalar com carga horária mínima de 100 horas, e ainda, possuídastramento de profissional junto ao Corpo de Bombeiros, conforme Resolução Técnica n.º 014/BM-CCB/2009.

03 - Elaborar Plano de Trabalho (conteúdo programático) com vistas ao desenvolvimento da Formação e do Treinamento de Brigada de Incêndio, em conformidade com a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em sua Norma Regulamentadora nº 23 (NR-23), NBR 14.276 (2006) da ABNT e suas atualizações.

04 - A elaboração do Plano de Trabalho deve contemplar sete turmas de treinamento, sendo avaliado possíveis adequações conforme número de participantes e turnos de trabalhos.

05 - As turmas para o treinamento da Brigada de Incêndio devem ser distribuídas de forma que contemple quatro turmas para o Hospital Municipal Getúlio Vargas (HMGV), duas turmas para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e uma turma para SEDE Administrativa da FSSS e Clínica de Saúde da Mulher (CLISAM).

06 - O material pedagógico destinado à formação teórica e prática da Brigada de Incêndio deve ser contemplado no Plano de Trabalho, bem como possíveis deslocamentos dos participantes para campos de treinamentos.

07 - O Plano de Trabalho deve contemplar exercícios de evacuação (abandono de área).

08 - Fornecer os documentos que comprovem a formação e o treinamento da Brigada de Incêndio para que os mesmos sejam arquivados por um período mínimo de cinco anos.

09 - A composição da Brigada de Incêndio deve ser determinada por setor, conforme o Anexo A da NBR14276/2006, levando em conta a população fixa, o grau de risco e os grupos/divisões de ocupação da planta.

10 - A contratada deve determinar o número de brigadistas por pavimento ou compartimento conforme Anexo A da NBR 14276/2006, com base no grau de risco que determinará para cada edificação da Fundação de Saúde de Sapucaia do Sul.

11 - A contratada deve selecionar os candidatos a brigadistas atendendo ao maior número dos seguintes critérios:

- Permanecer na edificação durante seu turno de trabalho;
- Possuir boa condição física e boa saúde;
- Possuir bom conhecimento das instalações;
- Ter mais de 18 anos;

**UNIDADES:**

- Ser alfabetizado.

12 - O Treinamento dos brigadistas deve ter conteúdo e carga horária conforme o Anexo B da NBR 14276/2006.

13 - O aproveitamento mínimo de 70% na avaliação teórica e prática, para o fornecimento do certificado de brigadista com validade de 12 meses, em conformidade com a NBR 14276/2006.

14 - O certificado deve ser fornecido para cada participante do treinamento, contendo no mínimo o nome do participante, as horas/aula cumpridas, no verso o conteúdo programático e nome dos responsáveis pelo treinamento e numeração de controle do registro pela empresa responsável pela execução do treinamento.

15 - Deve ser emitido um certificado para a Fundação de Saúde de Sapucaia do Sul, contendo na frente os dados da empresa contratante e da contratada, o curso ministrado, sua duração (horas/aula) e data dos treinamentos. No verso deve constar o conteúdo programático do curso e os nomes dos participantes e os instrutores responsáveis pelo treinamento.

16 - Deve ser fornecido listas de presença ou termo que evidencie a realização do treinamento e a participação dos funcionários no treinamento de brigadista.

17 - A implantação da Brigada de Incêndio da planta deve seguir o disposto no Anexo E da NBR 14276/2006.

18 - A Brigada de Incêndio deve ser composta, preferencialmente, pelo coordenador geral da brigada (brigadista), pelos chefes de turno (brigadista), pelos líderes dos setores (brigadista) e pelos brigadistas.

19 - Deve ser fornecido cinco banners 100 x 200 cm, com a composição da Brigada de Incêndio, a identificação de seus integrantes com seus respectivos locais de trabalho e o número de telefone de emergência da planta devem ser afixados em locais visíveis e de grande circulação. Sendo os cinco banners devem ser distribuídos conforme: três banners destinados a composição da Brigada de Incêndio do Hospital Municipal Getúlio Vargas (HMGV), um banner à Unidade de Proto Atendimento (UPA) e um à SEDE Administrativa da FSSS.

20 - Deve ser estabelecido um sistema de comunicação entre os brigadistas a fim de facilitar as operações durante a ocorrência de uma situação real ou simulado de emergência.

21- A contratada, para fins de conclusão do trabalho, entregará relatório final e fartamente documentado de todas as atividades realizadas e acordadas no plano de trabalho.

### **OBSERVAÇÃO FINAL:**

21.1 - Os treinamentos de combate a incêndio deverão ser organizados de tal forma que sejam ministrados:

- Em Sapucaia do Sul, curso teórico e prático (para os Brigadistas das unidades de Sapucaia do Sul).

- Em Tramandaí, Curso teórico e prático (para os Brigadistas da unidade de Tramandaí).

---

#### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526 / UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082  
Clisam - (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul - 192





21.2 - Com relação ao treinamento prático de evacuação alusivo ao plano de emergência o treinamento deverá ser realizado nas respectivas unidades (não podendo ser centralizado), a saber:

- Unidade de Pronto Atendimento de Sapucaia do Sul (UPA);
- Hospital Municipal Getúlio Vargas (Sapucaia do Sul);
- Sede da FHGV (Sapucaia do Sul);
- Clínica da Saude da Mulher (CLISAM);
- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);
- Hospital de Tramandaí (Tramandaí)

**As informações técnicas que caracterizam a Fundação de Saúde de Sapucaia do Sul e as unidades encontram-se no Anexo A, deste termo de referência.**

---

**UNIDADES:**

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526 / UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082  
Clisam - (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

## ANEXO A

Informações relativas ao memorial descritivo da edificação (obtidas do PPCI do Hospital Municipal Getúlio Vargas) e demais informações.

Edificação: Hospital Municipal Getúlio Vargas  
Hospital Municipal Getúlio Vargas (HMGV) localizado na rua Pinheiro Machado nº 331.

- Área edificada: 8.370,39 m<sup>2</sup>
- Área do maior pavimento: 2.341,00 m<sup>2</sup>
- Altura: 3,50 m
- Área subsolo: - x –
- População: 832 aproximadamente.
- Classe de risco: baixo
- Nº de pavimentos: 03
- Elevadores (quantidade) social: 02
- Elevadores (quantidade) serviço: 01
- Escadas (quantidade): 04
- Escada comum: 01 – externa
- Enclausurada: 03
- Janelas sem grade: Não
- Escadas possuem iluminação natural: Sim
- Possui edificação com pavimentos recuados em relação aos pavimentos inferiores com altura maior que 12 m: Não
- Distância Mínima da via de acesso para carros de combate a incêndio: 4 m
- Classificação da edificação quanto à sua ocupação: grupo H, divisão H3
- Descrição da ocupação: Serviços de saúde e institucionais, Hospitais e assemelhados.
- Classificação da edificação quanto à sua altura: código L, edificação baixa.
- Classificação da edificação quanto às suas dimensões em planta: código Q, edificação de grande pavimento.
- Classificação da edificação quanto às suas características construtivas: Z, propagação do fogo é difícil.
- Riscos específicos: riscos biológicos; vasos sob pressão; ar comprimido; subestação elétrica; equipamentos médicos; compressor; cilindros de gases medicinais; gerador; central GLP; etc.
- Recursos materiais existentes: extintores; hidrantes; sinalização de emergência.
- Sistemas de comunicação existentes: telefone e rádio.
- Horário de funcionamento: contínuo.

Quantidade aproximada de funcionários por setor no HMGV:

Agência Transfusional: 06 funcionários  
Alojamento Conjunto: 29 funcionários  
Ambulatório de Especialidades: 36 funcionários  
Bloco Cirúrgico: 61 funcionários  
Recepção e Central de Leitos: 20 funcionários  
Centro Obstétrico: 46 funcionários  
Clínica Cirúrgica: 30 funcionários  
Clínica Médica: 83 funcionários  
Coordenação HMGV: 08 funcionários  
Comissão de Residência Médica: 01 funcionários  
Diretoria HMGV: 02 funcionários  
Emergência: 123 funcionários  
Farmácia: 21 funcionários

### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526 / UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082  
Clisam - (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

Faturamento: 11 funcionários  
Infraestrutura – Almoxarifado: 08 funcionários  
Infraestrutura – Costura: 05 funcionários  
Infraestrutura – Higienização: 51 funcionários  
Infraestrutura – Manutenção: 10 funcionários  
Infraestrutura – Nutrição: 54 funcionários  
Infraestrutura – Patrimônio: 04 funcionários  
Infraestrutura – Rouparia: 08 funcionários  
Infraestrutura – Segurança: 38 funcionários  
Pediatria: 37 funcionários  
Saúde Mental: 25 funcionários  
Serviço de Controle de Infecção Hospitalar: 06 funcionários  
Serviço de Diagnóstico por Imagem: 47 funcionários  
Tecnologia da Informação: 06 funcionários  
Traumatologia: 14 funcionários  
Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal: 12 funcionários  
Unidade de Terapia Intensiva Adulto: 59 funcionários

Prédio situado na Rua Alegrete 142, salas nº 101, 201, 202 e 203, bairro Dihel.

- População: 43 aproximadamente.

Faturamento: 11 funcionários

Serviço de Arquivamento Médico e Estatístico: 10 funcionários

UGP – Efetividade: 09 funcionários

UGP – Saúde do Trabalhador – SESMT: 13 funcionários

Edificação: Unidade de Pronto Atendimento (UPA) localizada na ERS-118 nº 4.360, esquina com Rua Ursa Maior, bairro Nova Sapucaia.

- População: 105 aproximadamente.

Edificação: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) localizado na Rua Ursa Maior nº 442, bairro Natal.

- População: 17 aproximadamente.

Edificação: SEDE Administrativa da FSSS localizada na Rua Alegrete nº145, bairro Dhiel.

- População: 46 aproximadamente.

Edificação: Clínica de Saúde da Mulher. (CLISAM) localizado na rua José de Alencar s/nº.

- População: 02 aproximadamente.

Observação: Levantamento do número de funcionários relativo ao período de Janeiro/2018.

---

**UNIDADES:**

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526 / UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082  
Clisam - (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



LOTE 2- HOSPITAL TRAMANDAÍ						
Item	Código	Descrição	Unida de	Qt. total Estimada (1)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	990411	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA CONTRA INCÊNDIO, CONFORME ABNT NBR 15219 E LC Nº 14.376/13 E ATUALIZAÇÕES	UN	1		
2	990412	CURSO, TREINAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE BRIGADISTAS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO (20 HORAS), CONFORME O PLANO DE EMERGÊNCIA PARA FORMAÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES DE BRIGADA DE INCÊNDIO.	UN	1		

#### PARA LOTE 2 - item 1: Plano de Emergência para Hospital Tramandaí

Contratação de empresa para elaboração e assessoria do Plano de Emergência Contra Incêndio (conforme ABNT NBR 15219 e LC nº 14.376/13 e atualizações) para o Hospital de Tramandaí.

1. Apresentar Plano de Trabalho com vistas ao desenvolvimento do Plano de Emergência contra Incêndio para o Hospital Tramandaí;
2. Elaborar Plano de Trabalho com vistas ao desenvolvimento do Plano de Emergência contra Incêndio, com base nas diretrizes do Programa de Atenção à Saúde do Trabalho e de acordo com o que preconiza a NBR 15219, bem como, LC nº 14.376/13 e atualizações, para o Hospital Tramandaí;
3. O plano de emergência contra incêndio deve ser elaborado por escrito por profissional habilitado, levando-se em conta os seguintes aspectos:
  - **Planta:** Identificar o tipo de planta.
  - **Localização:** Indicar o tipo de localização: se urbana ou rural, endereço, característica da vizinhança, distância do Corpo de Bombeiros e meios de ajuda externa.
  - **Construção:** indicar o tipo, por exemplo: de alvenaria, concreto, metálica, madeira etc.

#### UNIDADES:

- **Dimensões:** indicar área total construída e de cada uma das edificações, altura de cada edificação, número de andares, se há subsolos, garagens e outros detalhes.
  - **Ocupação:** indicar o tipo de ocupação de acordo com a tabela 1 da ABNT NBR 14276:2006.
  - **População:** indicar a população fixa e flutuante, e suas características.
  - **Características de funcionamento:** indicar os horários e turnos de trabalho, os dias e horários fora do expediente de funcionamento e as demais características da planta.
  - **Pessoas com mobilidade reduzida:** indicar o número de pessoas e sua localização na planta.
  - **Riscos específicos inerentes à atividade:** detalhar todos os riscos existentes.
  - **Recursos humanos:** indicar o número de membros da Brigada de Incêndio e de Corpo de Bombeiros e outros meio de ajuda externa.
  - **Recursos materiais:** indicar os equipamentos existentes.
  - **Rotas de fuga:** indicar as rotas de fuga e os pontos de encontro, mantendo-os sinalizados e desobstruídos.
4. Após o levantamento dos aspectos, o profissional habilitado deve realizar uma análise de riscos da planta com o objetivo de minimizar e/ou eliminar todos os riscos existentes. As técnicas de análise de riscos incluem, mas não estão limitadas às seguintes técnicas: what if, checklist, hazop, árvore de falhas, diagrama lógico de falhas.
  5. O Corpo de Bombeiros e a comunidade (principalmente as edificações do entorno) devem ser envolvidos na elaboração do plano de emergência contra incêndio. Cópia do plano será fornecida ao Corpo de Bombeiros.
  6. Deve ser prevista a interface do plano de emergência contra incêndio com outros planos da planta, por exemplo: explosões, inundações, atentados, vazamentos etc.
  7. O plano de emergência contra incêndio deve ser referendado por escrito pelo responsável pela ocupação da planta.
  8. Para a implantação do plano de emergência contra incêndio devem ser atendidos os seguintes requisitos: divulgação e treinamento, exercícios simulados e procedimentos básicos nas emergências.
  9. O plano de emergência contra incêndio deve ser divulgado por meio de uma preleção e de um manual básico que deve ser distribuído aos ocupantes da planta, de forma a garantir que todos tenham conhecimento dos procedimentos a serem executados em caso de emergência.
  10. Os visitantes devem ser informados formalmente sobre o plano de emergência contra incêndio da planta por meio de panfletos, vídeos e/ou palestras.
  11. O plano de emergência contra incêndio deve fazer parte dos treinamentos de formação, treinamentos periódicos e reuniões ordinárias dos membros da brigada de incêndio.

UNIDADES:

12. Uma cópia do plano de emergência deve estar disponível para consulta em situações de emergência para os profissionais qualificados em local de permanência humana constante (por exemplo: portaria, sala de segurança, etc.).

13. A representação gráfica contida no plano de emergência contra incêndio, com destaque para as rotas de fuga e saídas de emergência, deve estar afixada na entrada principal e em locais estratégicos de cada edificação, de forma a divulgar o plano e facilitar o seu entendimento.

14. Devem ser realizados exercícios simulados de abandono de área, parciais e completos, no estabelecimento ou local de trabalho, com a participação de toda a população, sendo que para o risco baixo ou médio, o período máximo é de seis meses para simulados parciais e 12 meses para simulados completos. Os exercícios simulados devem ser programados com ou sem comunicação prévia para a população.

15. Os procedimentos básicos na emergência contra incêndio, descritos, estão relacionados numa sequência lógica, de forma a serem executados até por uma pessoa, se necessário, conforme:

- **Alerta:** Deve contemplar como será dado o alerta em caso de incêndio (por exemplo: através de alarme, telefone ou outro meio) e como os membros da Brigada e a população em geral serão avisados sobre o alerta.
- **Análise da situação:** Deve identificar quem irá realizar a análise da situação, qual a responsabilidade desta pessoa, a quem ela deverá informar caso seja confirmada a emergência e demais providências necessárias.
- **Apoio externo:** Deve identificar quem será a pessoa responsável por acionar o Corpo de Bombeiros ou outro meio de ajuda externa. Deve estar claro que esta pessoa deverá fornecer no mínimo as seguintes informações:
  - nome e número do telefone utilizado;
  - endereço da planta (completo);
  - pontos de referência;
  - características do incêndio;
  - quantidade e estado das eventuais vítimas.

Uma pessoa, preferencialmente um brigadista, deverá orientar o Corpo de Bombeiros ou o meio de ajuda externa quando da sua chegada, sobre as condições e acessos, e apresentá-los ao Chefe da Brigada.

- **Primeiros-socorros:** Deve indicar quem são as pessoas habilitadas para prestar os primeiros-socorros às eventuais vítimas.
- **Eliminar riscos:** Deve indicar quem será a pessoa responsável pelo corte da energia elétrica (parcial ou total) e pelo fechamento das válvulas das tubulações, se necessário.

UNIDADES:

- **Abandono de área:** Deve indicar a metodologia a ser usada, caso seja necessário abandonar o prédio e as pessoas responsáveis por este processo.
  - **Isolamento de área:** Deve indicar a metodologia a ser usada para isolar as áreas sinistradas e as pessoas responsáveis por este processo.
  - **Confinamento do incêndio:** Deve indicar a metodologia a ser usada para evitar a propagação do incêndio e suas consequências, bem como as pessoas responsáveis por este processo.
  - **Combate ao incêndio:** Deve indicar quem irá combater o incêndio e os meios a serem utilizados em seu combate.
  - **Investigação:** Após o controle total da emergência e a volta à normalidade, o Chefe da Brigada deve iniciar o processo de investigação e elaborar um relatório, por escrito, sobre o sinistro e as ações de contenção, para as devidas providências e/ou investigação, sendo esse encaminhando ao responsável pela edificação conforme art 13º da Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013.
16. No Plano de Emergência deve estar contemplado o local de encontro dos brigadistas e os procedimentos a serem tomados, além da especificação dos EPI que devem ser adquiridos em conformidade a NBR 14276 item 5.2 e a NR 6 do MTE.
17. A contratada em conjunto com a brigada de incêndio, deverá elaborar plano de manutenção do plano de emergência contra incêndio.
18. A contratada deverá elaborar em conjunto com a brigada de incêndio plano para revisão do plano de emergência contra incêndio.
19. A contratada deverá elaborar em conjunto com a brigada de incêndio, plano de auditoria ao plano de combate a incêndio.
20. A contratada, para fins de conclusão do trabalho, entregará relatório final e fartamente documentado de todas as atividades realizadas e acordadas no plano de trabalho.
21. Os dados técnicos caracterizando o Hospital Tramandaí encontram-se no Anexo A.

## ITEM 2: CURSO PARA BRIGADISTA DE INCÊNDIO PARA HOSPITAL TRAMANDAÍ

Prestação de serviços de criação, implementação, treinamento de nível intermediário (20 horas) para 128 brigadistas, certificação e assessoria técnica conforme o plano de emergência para formação de documentações de Brigada de Incêndio para atuação nas dependências próprias do Hospital de Tramandaí/RS.

Empresa que realize a criação, implementação, treinamento de 128 brigadistas, certificação e assessoria técnica de acordo com o plano de emergência para formação e

### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526 / UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082  
Clisam - (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

documentações de Brigada de Incêndio para atuação nas dependências próprias da Fundação de Saúde de Sapucaia do Sul (FSSS) na cidade de Tramandaí, no Hospital de Tramandaí na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, reduzir danos ao meio ambiente, até a chegada de socorro especializado, momento em que poderá atuar no apoio.

01 - Instalar e manter em funcionamento a Brigada de Incêndio de acordo com o Plano de Emergência, nas dependências da Fundação de Saúde de Sapucaia do Sul (FSSS) na unidade hospitalar de Tramandaí. Localizado na rua Avenida Emancipação Nº1255 – Tramandaí – RS.

02 - Os profissionais responsáveis pela elaboração do Plano de Trabalho (conteúdo programático) e desenvolvimento da Formação e Treinamento de Brigada de Incêndio deve possuir cadastramento de profissional junto ao Corpo de Bombeiros, conforme Resolução Técnica n.º 014/BM-CCB/2009.

03 - Elaborar Plano de Trabalho (conteúdo programático) com vistas ao desenvolvimento da Formação e do Treinamento de Brigada de Incêndio, em conformidade com a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em sua Norma Regulamentadora nº 23 (NR-23), NBR 14.276 (2006) da ABNT e suas atualizações.

04 - A elaboração do Plano de Trabalho deve contemplar 6 turmas de treinamento, sendo avaliado possíveis adequações conforme número de participantes e turnos de trabalho.

05 - As turmas para o treinamento da Brigada de Incêndio devem ser distribuídas de forma que contemple seis turmas para o Hospital de Tramandaí.

06 - O material pedagógico destinado à formação teórica e prática da Brigada de Incêndio deve ser contemplado no Plano de Trabalho, bem como possíveis deslocamentos dos participantes para campos de treinamentos.

07 - O Plano de Trabalho deve contemplar exercícios de evacuação (abandono de área).

08 - Fornecer os documentos que comprovem a formação e o treinamento da Brigada de Incêndio para que os mesmos sejam arquivados por um período mínimo de cinco anos.

---

**UNIDADES:**



09 - A composição da Brigada de Incêndio deve ser determinada por setor, conforme o Anexo A da NBR14276/2006, levando em conta a população fixa, o grau de risco e os grupos/divisões de ocupação da planta.

10 - A contratada deve determinar o número de brigadistas por pavimento ou compartimento conforme Anexo A da NBR 14276/2006, com base no grau de risco que determinará para cada edificação da Fundação de Saúde de Sapucaia do Sul - Hospital de Tramandaí.

11 - A contratada deve selecionar os candidatos a brigadistas atendendo ao maior número dos seguintes critérios:

- Permanecer na edificação durante seu turno de trabalho;
- Possuir boa condição física e boa saúde;
- Possuir bom conhecimento das instalações;
- Ter mais de 18 anos;
- Ser alfabetizado.

12 - O Treinamento dos brigadistas deve ter conteúdo e carga horária conforme o Anexo B da NBR 14276/2006.

13 - O aproveitamento mínimo de 70% na avaliação teórica e prática, para o fornecimento do certificado de brigadista com validade de 12 meses, em conformidade com a NBR 14276/2006.

14 - O certificado deve ser fornecido para cada participante do treinamento, contendo no mínimo o nome do participante, as horas/aula cumpridas, no verso o conteúdo programático e nome dos responsáveis pelo treinamento e numeração de controle do registro pela empresa responsável pela execução do treinamento.

15 - Deve ser emitido um certificado para a Fundação de Saúde de Sapucaia do Sul, contendo na frente os dados da empresa contratante e da contratada, o curso ministrado, sua duração (horas/aula) e data dos treinamentos. No verso deve constar o conteúdo programático do curso e os nomes dos participantes e os instrutores responsáveis pelo treinamento.

16 - Deve ser fornecido listas de presença ou termo que evidencie a realização do treinamento e a participação dos funcionários no treinamento de brigadista.

**UNIDADES:**



17 - A implantação da Brigada de Incêndio da planta deve seguir o disposto no Anexo E da NBR 14276/2006.

18 - A Brigada de Incêndio deve ser composta, preferencialmente, pelo coordenador geral da brigada (brigadista), pelos chefes de turno (brigadista), pelos líderes dos setores (brigadista) e pelos brigadistas.

19 - Deve ser fornecido cinco banners 100 x 200 cm, com a composição da Brigada de Incêndio, a identificação de seus integrantes com seus respectivos locais de trabalho e o número de telefone de emergência da planta devem ser afixados em locais visíveis e de grande circulação. Sendo os cinco banners destinados a composição da Brigada de Incêndio do Hospital de Tramandaí

20 - Deve ser estabelecido um sistema de comunicação entre os brigadistas a fim de facilitar as operações durante a ocorrência de uma situação real ou simulado de emergência.

22 - A contratada, para fins de conclusão do trabalho, entregará relatório final e fartamente documentado de todas as atividades realizadas e acordadas no plano de trabalho.

### **OBSERVAÇÃO FINAL:**

22.1 - Os treinamentos de combate a incêndio deverão ser organizados de tal forma que sejam ministrados:

- Em Tramandaí, Curso teórico e prático (para os Brigadistas da unidade de Tramandaí).

22.2 - Com relação ao treinamento prático de evacuação alusivo ao plano de emergência o treinamento deverá ser realizado nas respectivas unidades (não podendo ser centralizado), a saber:

- Hospital de Tramandaí (Av. Emancipação, 1255 – centro/Tramandaí)

**As informações técnicas que caracteriza o Hospital de Tramandaí e as unidades encontram-se no Anexo A.**

### **Anexo A**

Informações relativas ao memorial descritivo da edificação (obtidas do PPCI do Hospital Tramandaí) e demais informações.

#### **UNIDADES:**

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526 / UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082  
Clisam - (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



Edificação: Hospital Tramandaí localizado na Avenida Emancipação 1255.

- Edificação: existente
- Área edificada: existente
- Área do maior pavimento: 6.932.16 m<sup>2</sup>
- Altura: 3.15 m
- Área subsolo: não tem
- População: 570 pessoas
- Classe de risco: II
- Nº de pavimentos: 02 pavimentos
- Elevadores (quantidade) social: 00
- Elevadores (quantidade) serviço: 00
- Escadas (quantidade): 01
- Escada comum: 01 - administrativa
- Enclausurada: 00
- Janelas sem grade: sim
- Escadas possuem iluminação natural: sim
- Possui edificação com pavimentos recuados em relação aos pavimentos inferiores com altura maior que 12 m:
  - Distância Mínima da via de acesso para carros de combate a incêndio: zero metros
  - Classificação da edificação quanto à sua ocupação: grupo H, divisão H3
  - Descrição da ocupação: Serviços de saúde e institucionais, Hospitais e assemelhados.
  - Classificação da edificação quanto à sua altura: código L, edificação baixa.
  - Classificação da edificação quanto às suas dimensões em planta: código Q, edificação de grande pavimento.
- Classificação da edificação quanto às suas características construtivas: Alvenaria
- Número de brigadistas que serão formados: 128
- Riscos específicos: riscos biológicos; vasos sob pressão; ar comprimido; subestação elétrica; equipamentos médicos; compressor; cilindros de gases medicinais; gerador; central GLP; etc.
- Recursos materiais existentes: extintores;
- Sistemas de comunicação existentes: telefone.
- Horário de funcionamento: contínuo.

**UNIDADES:**



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0134/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA CONTRA INCÊNDIO, CONFORME ABNT NBR 15219 E LC N° 14.376/13 E ATUALIZAÇÕES E CURSO, TREINAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE BRIGADISTAS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO (20 HORAS), CONFORME O PLANO DE EMERGÊNCIA PARA FORMAÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA A FUNDAÇÃO DE SAUDE DE SAPUCAIA DO SUL (HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, UPA SAPUCAIA DO SUL, SAMU, CLINICA DA SAUDE DA MULHER- CLISAM E SEDE DA FSSS) E PARA O HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por LOTE.**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL, Processo n°. 833/2019, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n°. 0134/2019, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

#### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526 / UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082  
Clisam - (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR DE 18 ANOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0134/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA CONTRA INCÊNDIO, CONFORME ABNT NBR 15219 E LC Nº 14.376/13 E ATUALIZAÇÕES E CURSO, TREINAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE BRIGADISTAS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO (20 HORAS), CONFORME O PLANO DE EMERGÊNCIA PARA FORMAÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA A FUNDAÇÃO DE SAUDE DE SAPUCAIA DO SUL (HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, UPA SAPUCAIA DO SUL, SAMU, CLINICA DA SAUDE DA MULHER- CLISAM E SEDE DA FSSS) E PARA O HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por LOTE.**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526 / UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082  
Clisam - (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR DA FHVG NOS

#### QUADROS DA EMPRESA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0134/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA CONTRA INCÊNDIO, CONFORME ABNT NBR 15219 E LC Nº 14.376/13 E ATUALIZAÇÕES E CURSO, TREINAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE BRIGADISTAS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO (20 HORAS), CONFORME O PLANO DE EMERGÊNCIA PARA FORMAÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE SAPUCAIA DO SUL (HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, UPA SAPUCAIA DO SUL, SAMU, CLINICA DA SAÚDE DA MULHER- CLISAM E SEDE DA FSSS) E PARA O HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por LOTE.**

A empresa \_\_\_\_\_

(Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade\_\_\_\_\_ DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data não possui exercente de cargo, função ou emprego na FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante

ou do procurador / preposto /credenciado

OBS: Apresentação obrigatória junto com a documentação de habilitação.

#### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526 / UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082  
Clisam - (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0134/2019**

**PROCESSO: 833/2019**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos ..... dias do mês de ..... de dois mil e dezenove, a **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE SAPUCAIA DO SUL**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, 331, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul – RS, e suas filiais **HOSPITAL TRAMANDAÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 13.183.513/0002-08, com sede na Av. Emancipação, 1255 em Tramandaí, RS, **Clínica de Saúde da Mulher- CLISAM**, CNPJ: 13.183.513/0001-27 rua José de Alencar S/N, Cohab/ Piratini – Sapucaia do Sul/RS, CEP 93216-300, **SAMU SAPUCAIA DO SUL** CNPJ:13.183.513/0008-01, Rua Ursa Maior S/N, Nova Sapucaia do Sul/RS, CEP 93226-390, **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO de SAPUCAIA DO SUL**, inscrito no CNPJ sob nº 13.183.513/0007-12, com sede na ERS 118, esquina Rua Ursa Maior, nº 4400 – Nova Sapucaia, Sapucaia do Sul/RS, representado nesse ato pelo Diretor Administrativo/Financeiro Leandro Pires Barcellos e pelo Diretor Geral Gilberto Barichello, e, de outro lado, ....., inscrita no CNPJ nº. ...., com sede na ....., conforme indicado na proposta a Licitação através de seu representante legal Sr(a) ....., denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente Contrato derivado da homologação do Pregão nº. 0134/2019. O presente contrato reger-se-á, também, pelas disposições aplicáveis da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os Decretos Municipais nº. 3.520/09 e nº. 3.034/04 e as cláusulas a seguir descritas::

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA CONTRA INCÊNDIO, CONFORME ABNT NBR 15219 E LC Nº 14.376/13 E ATUALIZAÇÕES E CURSO, TREINAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE BRIGADISTAS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO (20 HORAS), CONFORME O PLANO DE EMERGÊNCIA PARA FORMAÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA A FUNDAÇÃO DE SAUDE DE SAPUCAIA DO SUL (HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, UPA SAPUCAIA DO SUL, SAMU, CLINICA DA SAUDE DA MULHER- CLISAM E SEDE DA FSSS) E PARA O HOSPITAL**

#### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526 / UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082  
Clisam - (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



**TRAMANDAÍ, tipo menor preço por LOTE.,tipo menor preço por LOTE**, conforme descrição do Edital de licitação a que se refere e a proposta anexada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO PREGÃO ELETRONICO**

O contrato a ser firmado entre a FHGV e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme previsto em lei.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

Em retribuição aos serviços prestados, o contratante remunerará o contratado no valor **conforme o Anexo I do presente Contrato e a proposta comercial apresentada pela Contratada.**

§1º Sobre os preços ora acordados, já estão computados todos os custos e despesas, tais como: taxas, impostos, fretes, treinamentos técnicos, transportes e outros.

## **CLÁUSULA QUARTA: LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

§1º O objeto deste contrato deverá ser realizado, em local estabelecido pela Fundação de Saúde Sapucaia do Sul, conforme endereço das respectivas unidades presentes no Anexo I – Termo de Referência.

§2º Recebimento provisório: no ato da realização do objeto, no Setor que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital da respectiva licitação, e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

§3º Recebimento definitivo: em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos/erros ou imperfeições.

§4º O prazo só poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativa, sujeito à aprovação da CONTRATANTE.

§5º Quando constatada irregularidade no serviço realizado, a licitante deverá reparar em no máximo 24 horas o respectivo serviço, sem ônus para a FHGV.

## **CLAÚSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **UNIDADES:**





§1º O pagamento será efetuado 30 dias após a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal ou fatura), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceite pela **CONTRATANTE**.

§2º A empresa deverá indicar na proposta final nome completo do preposto e seu CPF, para representá-lo durante a execução do contrato junto à FHGV. Bem como também dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente) para fins de pagamento.

§3º O crédito será efetuado em conta corrente da contratada, devendo a mesma informar no contrato e na própria Nota Fiscal o número da conta corrente, o nome, o número da agência e banco.

§ 4º No pagamento efetivado pela **CONTRATANTE**, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

§ 5º No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal ou fatura, estes serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias no prazo de 05 (cinco) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

§ 6º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

§ 7º A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada.

§ 8º Os pagamentos correrão por conta das rubricas:

2780 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

4310 - SERVIÇOS COM PREVENÇÃO DE PRAGAS E INCENDIO

## **CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

§1º.Cumprir todas as obrigações constantes no Edital da respectiva licitação, do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

§2º.Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar documentação relativa à regularidade fiscal, sempre que solicitada.

§3º.Prestar as informações solicitadas pela Contratante, dentro dos prazos estipulados;

### **UNIDADES:**



§4º.Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos.

§5º.Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;

§6º.Indenizar os danos causados diretamente a FHGV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

§7º.Aceitar nas mesmas condições da proposta apresentada, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

§ 8º.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

§9º.Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital de licitação e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

§10º. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 24h, o objeto com avarias ou defeitos;

§11º. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

§12º. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§13º. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

§14º. Cumprir todas as solicitações e especificações do termo de referência;

## **CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

§1º.Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital da respectiva licitação e seus anexos.

§2º.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços/equipamentos recebidos com as especificações constantes do Edital da licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

§3º.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

§4º.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

§5º.Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital da licitação e seus anexos;

§6º.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

### **UNIDADES:**

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA OITAVA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

§1º. O fiscal do Contrato fará o acompanhamento do processo de prestação de serviço a fim de obter informações necessárias ao bom resultado do mesmo, de acordo com Art. 67 da Lei 8.666/93 e seus incisos.

§2º. O fiscal do contrato será designado no ato da assinatura do contrato por termo anexo, pelo Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade não hospitalar.

§3º. Não havendo a designação ficará o Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade não hospitalar nomeado imediatamente como Fiscal do Contrato, até que seja designado novo fiscal.

§4º. As faturas de prestação de serviços somente serão liberadas para pagamento após a validação por parte dessa comissão.

§5º. Serão realizadas notificações à CONTRATADA por qualquer irregularidade que possa ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado.

## **CLÁUSULA NONA: SANÇÕES**

I- Se a empresa vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente sujeitar-se-á penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo de aplicação de outras sanções cabíveis.

II- Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa.

a. Advertência;

b. Multas:

III- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, será aplicada multa de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão do contrato.

IV- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, ou da parcela inadimplida, nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

V- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

### **UNIDADES:**



VI- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

VII- Se a **CONTRATADA** deixar de realizar a prestação de serviço, objeto do presente contrato, obrigando a **CONTRATANTE**, face às necessidades da mesma, a realizar a prestação de serviço de outra empresa no mercado, fica a **CONTRATADA** obrigada a cobrir a diferença que, eventualmente ocorra, sem prejuízo das demais penalidades na legislação em vigor.

VIII- No caso de reincidência no atraso da prestação de serviço o contrato será rescindido, sem prejuízo das cobranças das multas em dobro.

IX- As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora do contrato.

X- Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município.

XI-As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

## CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

São motivos para rescisão:

- I- Não cumprimento das cláusulas do presente Contrato;
- II- O cumprimento irregular das cláusulas do presente Contrato;
- III- O atraso injustificado no fornecimento;
- IV- A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V- A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- VI- O cometimento reiterado de faltas na execução do presente Contrato;
- VII- A decretação de falência;
- VIII- A dissolução da sociedade.

§1º O Contrato também poderá ser rescindido nos seguintes casos:

### UNIDADES:



I) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

II) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

III) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

§2º A rescisão do Contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79 da Lei 8666/93, quando:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - Judicialmente, nos termos da legislação.

§3º A rescisão conforme o item I do parágrafo anterior outorga o **CONTRATANTE**, no que couberem, os direitos decorrentes do Artigo 80 da Lei 8666/93, que regulará os casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: ABSTENÇÃO**

A abstenção, por parte do **CONTRATANTE** da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste Contrato e/ou da Lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a exclusivo juízo do **CONTRATANTE**, sem gerar precedente invocável.

#### **UNIDADES:**

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: ANEXOS

Fica fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, a proposta da **CONTRATADA** e o Termo de Referência (Anexo I) no que não contrariar outras estipulações deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A inexecução total ou parcial da **CONTRATADA** enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste e as previstas em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato fica vinculado às disposições do edital a que se refere e às da Lei 8666/93 e, em suas omissões, o que determina o Código Civil e legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: FORO

Fica o Foro da Comarca da Cidade de Sapucaia do Sul, como competente para conhecer qualquer demanda emergente, das disposições contidas no presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sapucaia do Sul, XX de XXXX de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Leandro Pires Barcellos  
Diretor Administrativo/Financeiro

Gilberto Barichello  
Diretor Geral –FHGV

### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526 / UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082  
Clisam - (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul - 192